

TC 032.833/2010-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Interessado: Ministério da Saúde

Entidade: Município de Jenipapo dos Vieiras/MA.

Responsável: Francisco de Sousa Almeida (ex-Prefeito, CPF 212.012.263-68)

Advogado constituído nos autos: não há.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata-se do Ofício 3503/2014-TCU/SECEX-MA, de 28/11/2014 (peça 22), remetido ao Sr. Francisco de Sousa Almeida, que foi devolvido pelos Correios com a informação de “Não procurado” e “Ausente”, conforme o Aviso de Recebimento de peça 26, após 3x tentativas de entrega. O endereço para o qual foi encaminhada a comunicação é o mesmo da base CPF da Receita Federal (peça 27 p. 1).

2. Considerando que a consignação da expressão “**Não Procurado**” nos avisos de recebimento - AR, por parte da ECT, advém da Portaria nº 567, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério das Comunicações (Dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no território nacional), a qual estabelece, em seus arts. 2º e 4º, que será efetivada entrega interna, ou seja, o objeto postal deve ser procurado e entregue ao destinatário em unidade da ECT, quando as características do respectivo serviço ou o endereçamento do objeto assim o determinar, ou não forem atendidas algumas das seguintes condições:

- a)** possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;
- b)** as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;
- c)** os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
- d)** os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única;
- e)** não existir no local pessoa jurídica que cumpra os requisitos e as condições previstas na portaria específica do Serviço de Caixas Postais Comunitárias;

f) o objeto, por suas características, tais como peso e dimensões, possibilite a entrega externa.

3. Considerando que mediante consulta realizada no site https://mpe.cemarm.ma.com.br/lst_cliente.php (peça 27 p. 2), constata-se novo endereço do Sr. Francisco de Sousa Almeida qual seja: Rua TV Idelfonso Moreira, Nº 0, Bairro: Canadá, Município Barra do Corda/MA.

4. Desta forma, determino nova notificação relativa ao Acórdão 1784/2014-TCU 1ª Câmara, ao Sr. Francisco de Sousa Almeida, a ser encaminhada mediante Correios (ECT) para o endereço acima mencionado e, em caso de insucesso, seja efetuada a notificação por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, uma vez esgotadas as possibilidades de localização do responsável, nos termos do art. 7º, da Resolução TCU 170/2004.

SECEX-MA, 25/2/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário